



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 11 de maio de 2018 - Ano 08 - nº425



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

**ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE MEMBRO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Educação, que tem por objetivo o acompanhamento, controle e fiscalização sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com mandato de 02 anos.

Conforme determina a legislação vigente, em especial a Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, bem como atendendo deliberação da VI Conferência Municipal de Educação, faço esse chamamento público para a convocação de Assembleia, a ser realizada no dia 18 de maio de 2018, às 9h, na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Brasil, 1111, Nova Veneza, Sumaré, com o intuito de eleger 01 representante de Servidor Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas para o próximo mandato.

Os interessados poderão manifestar seu interesse através do email [conselhos.educacao@sumare.sp.gov.br](mailto:conselhos.educacao@sumare.sp.gov.br) até o dia 17 de maio de 2018 ou presencialmente na própria Assembleia.

Sumaré, 08 de maio de 2018.

MIRELA HERNANDES CIA MEDEIROS  
Secretária Municipal de Educação

Sumaré, 08 de Maio de 2018

Comunicado VIGILANCIA SANITARIA  
Nº Protocolo:1002/18 Data de Protocolo:  
25/04/2018.

Nº. CEVS: 355240301-477-000115-1-7 Data de  
Vencimento: 08/05/2019.

Razão Social: NOVA DROGARIA DO POVO LTDA.

CNPJ: 11.224.855/0001-12

Endereço: RUA OSVALDO VACARI Nº 414

Bairro: JD MARIA ANTONIA

Município: SUMARÉ CEP: 13178-374 UF: SP

Resp. Legal: WELINGTON DOMINGOS PEREIRA

CPF: 369.591.541-20

Resp. Técnico: ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

CPF:380.579.258-17

Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 66220 UF: SP

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ,**

No uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI do artigo 18 e inciso III do artigo 9 da Lei Federal nº 8080/90 e do artigo 124 da Portaria nº 06/99 - SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/98 - SVS/MS comunicamos que, o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comercializar medicamentos de uso sistêmico, a base de e substancias retinóicas C2 conforme abaixo discriminado, atendendo as exigências da mesma portaria e normas específicas.

ACITRETINA  
ADAPALENO  
BEXAROTENO  
ISOTRETINOINA  
TRETINOINA

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 002/2018

Licitação nº 046/2018

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para serviços de apoio, assessoria e capacitações, conselhos municipais, afins, ao SUAS, sistema único de assistência social e conselho tutelar

Valor estimado da contratação: R\$ 155.143,08

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 14 de junho de 2018 às 08:30 horas.

Edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem pela empresa interessada. Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41,

Centro, Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5300 ou fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Chamamento Público nº 003/2018

Licitação nº 047/2018

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – socioaprendizagem profissional

Interessado: Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Valor estimado da contratação: R\$ 114.750,18

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 14 de junho de 2018 às 10:30 horas.

Edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem pela empresa interessada. Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41,

Centro, Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5300 ou fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 11 de maio de 2018

SILVIO CÉSAR COLTRO

SECRETÁRIO SMARH

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE 2018

A Prefeitura de Sumaré comunica que em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, art. 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal será realizada audiência pública para divulgação dos resultados da execução fiscal e orçamentária do 1º Quadrimestre de 2018, a realizar-se no dia 28/05/2018, segunda-feira, às 15h00 no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada à Travessa Primeiro Centenário, nº 32, Centro - Sumaré.

Sumaré, 11 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

PREFEITO MUNICIPAL

Se possível, favor publicar na data de hoje e nas próximas duas semanas.

Atenciosamente,

Willian Barreto

DECLARAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando a grave situação financeira da Prefeitura do Município de Sumaré, em razão do grande montante de restos a pagar de 2016 e anteriores, com R\$ 137.732.369,06 (cento e trinta e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e seis centavos) inscritos no curto prazo e R\$ 582.942.943,31 (quinhentos e oitenta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) inscritos no longo prazo sem o devido lastro financeiro; e

Considerando a necessidade de manter os serviços públicos essenciais, tais como: Salário dos Servidores Municipais, Limpeza Pública, exames laboratoriais e radiológicos, consumo com energia e telefonia, transporte e merenda escolar, terceiro setor e demais despesas de caráter continuado, inclusive insumos para atendimento à demanda judicial, medicamentos e materiais para abastecer a rede pública de saúde;

Esclarecemos que os pagamentos no mês de abril de 2018 foram efetivados em razão de relevante interesse público, objetivando a manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Sumaré, 11 de maio de 2018.

MONIS MARCIA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## **C.M.E.S.** Conselho Municipal de Educação de Sumaré

### **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 19 horas, no Auditório das escolas E.M. José de Anchieta/Leandro Franceschini, situadas na Rua Geraldo de Souza, número 157, Jardim São Carlos, Sumaré-SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados através do Decreto nº 10.203, de 07 de dezembro de 2017, e convidados, conforme lista de presença assinada, em anexo. Priscila Lopes de Godoy, Coordenadora Geral, após verificação do quórum abriu a reunião saudando a todos e realizando a leitura da pauta. Após a leitura, foi retirado o item 4, a pedido da Profa. Fabiane Fontes, estando todos os membros de acordo. Em seguida, foi feita a leitura dos ofícios encaminhados e dada a devolutiva da Câmara Municipal, a qual disponibiliza o plenário para as reuniões diurnas. Já a respeito das reuniões noturnas, previstas no calendário do CME, a coordenadora Priscila verificará a possibilidade destas ocorrerem no auditório da E.M. Dr. Leandro Franceschini / José de Anchieta, atendendo, assim, a necessidade de um local com acessibilidade. Sobre os encaminhamentos, o conselheiro Diego Villanova Rodrigues apontou divergências sobre a deliberação da última reunião e o conteúdo do ofício no. 007/2018. Destarte, um novo ofício será encaminhado, solicitando a formação de um grupo de trabalho intersetorial para discussão da implementação curricular, em que se estabeleça uma agenda de debates e audiências públicas sobre currículo e em que se possa discutir e acompanhar as adequações da legislação municipal. O item seguinte, sobre a sede do conselho, informou-se que está ocorrendo diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação para que seja cedido um espaço para atendimento ao público e onde possam ser armazenados os arquivos. Não há definição de prazos ou local até o momento. O ponto seguinte, sobre o diagnóstico da Rede, lembrou-se que é possível através do relatório do Plano Municipal de Educação, já publicizado pela S.M.E, ter um panorama dele e no caso de questionamentos, o Conselho Municipal de Educação fará os devidos encaminhamentos desde que trazidos a ele. No próximo item da pauta, SUMPREV, a conselheira Fabiane Fontes relatou sobre os descontos da previdência sobre o valor da jornada suplementar dos professores, ressaltando ser um desconto indevido, uma vez que essa carga horária não acompanhará a aposentadoria. Marcus Ricardo sugere que o CME solicite esclarecimentos junto ao SUMPREV e Fernando Bitencourt propõe que o CME encaminhe um ofício ao SUMPREV, questionando se há um estudo para resolução deste problema, pois a última informação obtida dizia que já passava por avaliação do departamento jurídico. No próximo item da pauta, o conselheiro Fernando Bitencourt relatou a falta de atuação dos Conselhos de Escolas, por isso, sugere parceria com universidades, como a Universidade Federal de São Carlos, para que se ofereça curso de formação com o objetivo de fomentar a participação. No último item da pauta, “Formação e Valorização dos Professores”, questiona-se a perspectiva da rede sobre a valorização dos profissionais que estão cursando mestrado, doutorado ou outros programas de pós-graduação. Para encaminhamento desta solicitação, os conselheiros Fernando Bitencourt e Diego Villanova redigirão uma proposta de regulamentação, por sugestão das conselheiras Lucelaine Cia e Célia Maria C. Maia. Nos acréscimos da pauta, Luis Carlos Gonçalves informou as datas da CONAE, que ocorrerá nos dias nove

# C.M.E.S. Conselho Municipal de Educação de Sumaré

e dez de junho de 2018, sem local definido. Por fim, a Coordenadora Geral, Priscila Lopes de Godoy, agradece a presença de todos declarando-se encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada e assinada por mim, Márcia Cristina Tognete Rocha, Secretária Geral do CME. Sumaré, 11 de abril de 2018.



## MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2018

#####

Período/Data da Liberação dos Recursos de 26/04/2018 a 30/04/2018.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>	2.055.719,59
Repasse Constitucional	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.055.719,59
	<b>TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO</b>	13.200,00
Programa	SAÚDE BUCAL	13.200,00
	<b>TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96</b>	85.243,18
	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	85.243,18
	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	72.000,00
Convênio	PISO ALTA COMPLEXIDADE / ADULTOS	72.000,00
	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FUNDEB</b>	295.270,04
Programa	EDUCAÇÃO FUNDEB	295.270,04

Sumaré, 09 de Maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalbem  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Fabio Rabelo França  
Contador Municipal  
CRC 1SP248165/O-0


**Portarias, Leis  
e Decretos**

**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ**

PORTARIA Nº 389, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor MARCOS DA CONCEIÇÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.492.942, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE CULTURA, REF PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 09 de maio de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de maio de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 390, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito

do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor GILBERTO DE JESUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.067.388-3, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, REF PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de maio de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de maio de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 391, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 057, de 09 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 057, de 09 de janeiro de 2017, no que se refere à designação do servidor KLÉBER DE OLIVEIRA MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.505.439, lotado no cargo de Professor Municipal I D, REF MG02, para exercer temporariamente as funções do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO, REF PMSC-03, a partir de 09 de maio de 2018.

Art. 2º - Determinar o retorno do servidor em tela ao cargo de Professor Municipal I D, Ref. MG02, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de maio de 2018.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 09 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de maio de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 392, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 209/18;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor JOSÉ MARCOS VELASCO, matrícula 19815, portador da Cédula de Identidade RG nº 287464, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 00521531394, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 09 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de maio de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 393, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 9125/18;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a servidora JANETE DOS SANTOS MANHAES NOGUEIRA, matrícula 17570, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.015.736-0, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 03798707111, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exige a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 09 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de maio de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 394, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 9283/18;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor DORIVAL RODRIGUES GOMES, matrícula 19842, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.633.715-X, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 01404227625, categoria "AE".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução

de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 09 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de maio de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 395, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10.486/15. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nºs : 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.486/15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10.486/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de maio de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 396, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 14.697/14. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nºs : 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 14.697/15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 14.697/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Edmir Rossi
- Álvaro Stein Neto

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de maio de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 397, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, o servidor LUCIANO RICATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.862.716-7, matrícula 9035, titular do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO B, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE - FG 02, a



partir de 11 de maio de 2018.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela III, da Lei Municipal nº 4979/10.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de maio de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 398, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 003/03 - Monitor de Recreação Infantil, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 003/03 - Monitor de Recreação Infantil, e determinação judicial constante em fls. 183 a 191;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 003/03, para o cargo de Monitor de Recreação Infantil - Nível C - 200 h - Referência PMS41, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

CARGO: Monitor de Recreação Infantil - Nível C - 200 h - Ref. PMS 41  
CLAS NOME RG INICIO  
3º ANDREIA TIBURCIO ALVES DA SILVA  
33.147.477-3 11/05/2018

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de maio de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 399, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor MANOEL ANTONIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.265.930-1, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE APOIO AO EDUCANDO, REF PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de maio de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de maio de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6056, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de vídeo no interior dos veículos do sistema de transporte coletivo urbano do Município e dá outras providências. -

Autor: Vereador Clauduir Ap. Menes (Meskan).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as empresas concessionárias de transporte público coletivo que operam no município de Sumaré, obrigadas a instalar câmeras de vídeos no interior dos veículos de sua frota, visando inibir a ocorrência de atos geradores de insegurança nos usuários do Transporte coletivo.

§ 1º - Além do monitoramento por meio de câmeras de vídeo de que trata o caput deste artigo, torna obrigatória a mediata comunicação das ocorrências aos órgãos de segurança do município.

§ 2º - As despesas com a implantação das câmeras de vídeo correrão por conta das empresas concessionárias do serviço público de transporte coletivo, não devendo ser repassada no valor da passagem.

§ 3º - Instalação de câmeras deverá ocorrer em todo os veículos, com atenção especial aqueles que operam em áreas de maior incidência de crimes.

Art. 2º - O descumprimento ao dispositivo nesta Lei incidirá na aplicação de multa por veículo que integrar a frota da empresa, em valor a ser definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de maio de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 10403/18.

ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6057, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Denomina a Rua 08 do Loteamento denominado Parque Residencial Fantinatti de Rua "Dionísio dos Santos". -

Autor: Vereador Sebastião Alves Correa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua 08 do Loteamento denominado Parque Residencial Fantinatti passa a ser denominada de Rua "Dionísio dos Santos"

Parágrafo Único: A Rua ora denominada tem início na Avenida Leonardo Antônio Schiavinatto (antiga Rua 01) do loteamento denominado Parque Residencial Fantinatti e término na Rua Augusto Batista de Lima (antiga Rua 02) do mesmo Loteamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de maio de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 10404/18.

ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.272, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 07 de outubro de 2018, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolo - PMS nº 11.661/2018.

DECRETA:

Art. 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 7 de outubro de 2018, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, a partir das 8 (oito) horas dos dias 5 de outubro, em primeiro turno, e 26 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, com a observância do seguinte cronograma:

I - dias 5 de outubro, sexta-feira, em primeiro turno, e 26 de outubro, sexta-feira, se houver segundo turno, para a montagem das seções, colocação

de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afiação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II - dias 6 de outubro, sábado, em primeiro turno, e 27 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes, conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III - dias 7 de outubro, domingo, em primeiro turno, e 28 de outubro, domingo, se houver segundo turno, para providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral, às 6 (seis) horas, e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º - Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 5, 6 e 7 de outubro de 2018, em primeiro turno, assim como nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 6 de outubro, em primeiro turno, e 27 de outubro, em segundo turno, se houver;

DECRETO Nº 10.272/2018  
FOLHA Nº 02

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos, dias 7 de outubro, em primeiro turno, e 28 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V - providenciar a entrega, aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 5, 6 e 7 de outubro, em primeiro turno, e 26, 27 e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, para gozo até 31 de dezembro de 2019, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e

todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, o remanejamento de pessoal.

Art. 6º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 10 de maio de 2018, no Paço Municipal e, em 11 de maio de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.273, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11.094/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré, autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer encargos da ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ nº 13.743.550/0001-42, com sede Avenida Pierre Simon de La Place nº 740, sala 02, Condomínio Techno Park, CEP: 13.069-320, os bens abaixo relacionados:

I - Veículo: Renault Master, versão: ambulância, Ano: 2018, modelo:2019, cor: Branca, combustível: Diesel, Chassi: 93YMAFEXCKJ311455, conforme Nota Fiscal nº 680780 - série 14, no valor de R\$ 107.562,00.

II - Produtos, conforme Nota Fiscal nº 000.002.880 - série:1, no valor R\$ 14.400,00.

Quantidade	Descrição	Valor R\$
01	Exaustor	300,00
01	Janela Lateral do veículo c/ vidro	
1.000,00		
01	Piso de borracha antiderrapante	
1.200,00		
01	Banco Baú 3 lugares para acompanhantes	1.800,00
01	Maca retrátil	1.100,00
01	Poltrona giratória p/ médico	900,00
01	Armário superior com acabamento em formica	2.300,00
01	JG. de Mat. p/ parte elétrica c/ cabeamento	3.080,00
01	Sinalizador Acústico visual do tipo barra de quatro tons	2.370,00
01	Cilindro de oxigênio 16 LTS	350,00
	<b>TOTAL</b>	<b>14.400,00</b>

Parágrafo Único: - O bem ora recebido em doação será utilizado para incorporação do bem ao Patrimônio Público desta Prefeitura de Sumaré, para uso exclusivo da SAMU - Secretaria Municipal de Saúde, a qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.274, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 336.295,62 (Trezentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1429/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.010, de 14 de dezembro de 2017, art. 6º, Parágrafo Único e Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 336.295,62 (Trezentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária D.R.	Valor	Descrição Ficha
02.02.01/10.303/0003.2009/3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
98	01.310.0000	95.555,07
02.02.01/10.304/0003.2009/3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
115	01.310.000	90.935,19
02.02.01/10.304/0003.2009/3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
INTRA-ORÇ	124	01.310.0000
7.113,15		
02.15.01/08.244/0002.2009/3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
323	01.510.0000	142.692,21

336.295,62

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária D.R.	Valor	Descrição Ficha
02.02.01/10.303/0003.2009/3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS CIVIL
96	01.310.0000	95.555,07
02.02.01/10.304/0003.2009/3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS CIVIL
113	01.310.0000	90.935,19
02.02.01/10.304/0003.2009/3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
120	01.310.0000	7.113,15
02.15.01/08.244/0002.2009/3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS CIVIL
321	01.510.0000	142.692,21

T O T A L

336.295,62

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.950, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 10.274/2018.  
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de maio de 2018.  
LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 10 de maio de 2018, no Paço Municipal e, em 11 de maio de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.275, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Substitui membros na Comissão de Estudos para Revisão de Leis de Incentivos Fiscais do Município, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de revisão das Leis Municipais de incentivo fiscal às empresas que vierem a se instalar ou expandir as atividades no município de Sumaré;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS nº 2059/2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam substituídos os membros: Roberto Romi Zanaga por Josué Cardoso e Carlos Gilberto Dias Fernandes por Paulo Sciasio Neto, para compor a Comissão de Estudos para Revisão de Leis de Incentivos Fiscais do Município, ficando assim

constituídos:

- Josué Cardozo - RG nº 20.021.712
- Wellington Domingos Pereira - RG nº 2.261.695
- SSP/GO
- Paulo Sciasio Neto - RG nº 12.356.381-1
- Silvio Cesar Coltro - RG nº 18.834.433

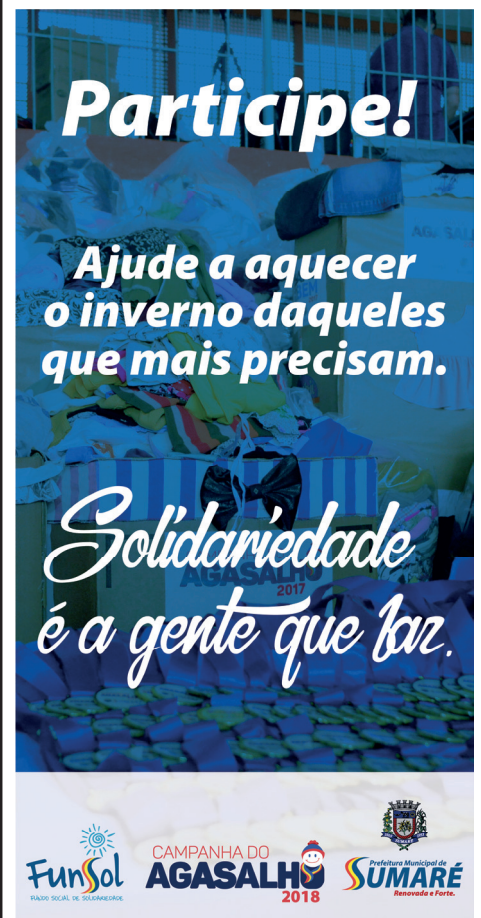
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.111/2017, a partir desta data.

Município de Sumaré, 10 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 10 de maio de 2018, no Paço Municipal, e em 11 de maio de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



**Participe!**

**Ajude a aquecer o inverno daqueles que mais precisam.**

*Solidariedade é a gente que faz.*

2017

FunSol  
RUA SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CAMPANHA DO AGASALHO  
2018

Prefeitura Municipal de SUMARÉ  
Renovado e Forte.